

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 20/04/23



Câmara Municipal de Japoatã
Recebido em 23/04/2023
Isabela de Souza Lima

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Anderson Cajé
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 / 2023
DE 11 DE ABRIL DE 2023

Cássio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

Japoatã/SE, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã

Excelentíssimos Senhores

Vereadores

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, em caráter de URGÊNCIA, o **Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Japoatã/SE.**

Prezando pela valorização dos profissionais integrantes do magistério público municipal e após um amplo diálogo de negociação com a classe, representado pela entidade sindical SINTESE, chegamos ao consenso para conceder o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério deste município, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), a ser implementado em 03 parcelas, iniciando no mês de Abril, seguido dos meses de Maio e Junho de 2023, conforme Anexos I, II e III deste Projeto de Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Anderson Cajé
Presidente

Deste modo, renovo a Vossas Excelências as expressões da minha alta estima e distinguida consideração, ao tempo em que aguardo a sua aprovação por essa elevada Corte Legislativa.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal


Cássio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 20/04/23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 / 2023
DE 11 DE ABRIL DE 2023

*“Dispõe sobre o reajuste do
vencimento básico do magistério
público do Município de Japoatã e dá
outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em
consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu
sanciono a seguinte Lei:

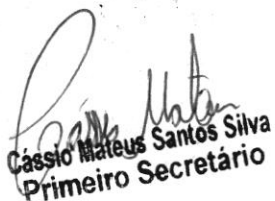
Art. 1º - Fica concedido o reajuste do Piso Salarial Nacional aos
profissionais do Magistério Público Municipal, que passa a vigorar com reajuste de
14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), correspondente ao ano de 2023 nos
termos dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

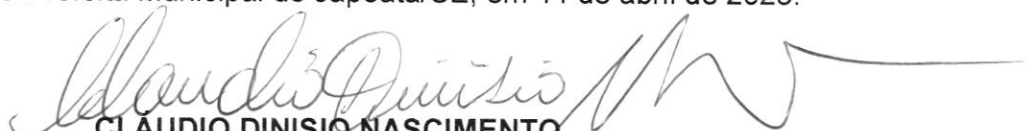
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar
devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento
do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do
Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japoatã/SE, em 11 de abril de 2023.


Cassio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOTÃ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023
ANEXO I
TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM ABRIL DE 2023

Cassio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

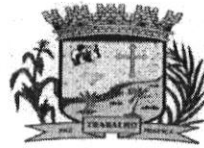
Anderson Cajá
Presidente

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	2523,45	3230,02	4037,52	3381,42	4328,22	5410,28	3633,77	4651,22	5814,03	3886,11	4974,22	6217,78
B (3,1 A 6 ANOS)	2561,30	3278,47	4098,08	3432,14	4393,14	5491,43	3688,27	4720,99	5901,24	3944,40	5048,84	6311,05
C (6,1 A 9 ANOS)	2599,72	3327,64	4159,55	3483,63	4459,04	5573,80	3743,60	4791,81	5989,76	4003,57	5124,57	6405,71
D (9,1 A 12 ANOS)	2638,72	3377,56	4221,95	3535,88	4525,93	5657,41	3799,75	4863,68	6079,60	4063,62	5201,44	6501,80
E (12,1 A 15 ANOS)	2678,30	3428,22	4285,28	3588,92	4593,82	5742,27	3856,75	4936,64	6170,80	4124,58	5279,46	6599,33
F (15,1 A 18 ANOS)	2718,47	3479,64	4349,56	3642,75	4662,72	5828,40	3914,60	5010,69	6263,36	4186,45	5358,65	6698,32
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	2759,25	3531,84	4414,80	3697,39	4732,66	5915,83	3973,32	5085,85	6357,31	4249,24	5439,03	6798,79
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	2800,64	3584,82	4481,02	3752,86	4803,65	6004,57	4032,92	5162,14	6452,67	4312,98	5520,62	6900,77
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	2842,65	3638,59	4548,24	3809,15	4875,71	6094,64	4093,41	5239,57	6549,46	4377,68	5603,43	7004,28
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	2885,29	3693,17	4616,46	3866,29	4948,85	6186,06	4154,81	5318,16	6647,70	4443,34	5687,48	7109,35

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,34 III = 1,44 IV = 1,54



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOTÃ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023
ANEXO II
TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM MAIO DE 2023

Cassio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

Anderson Cajé
Presidente

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	2643,39	3383,54	4229,42	3542,14	4533,94	5667,43	3806,48	4872,30	6090,37	4070,82	5210,65	6513,31
B (3,1 A 6 ANOS)	2683,04	3434,29	4292,87	3595,27	4601,95	5752,44	3863,58	4945,38	6181,73	4131,88	5288,81	6611,01
C (6,1 A 9 ANOS)	2723,29	3485,81	4357,26	3649,20	4670,98	5838,73	3921,53	5019,56	6274,45	4193,86	5368,14	6710,18
D (9,1 A 12 ANOS)	2764,14	3538,09	4422,62	3703,94	4741,05	5926,31	3980,36	5094,86	6368,57	4256,77	5448,66	6810,83
E (12,1 A 15 ANOS)	2805,60	3591,17	4488,96	3759,50	4812,16	6015,20	4040,06	5171,28	6464,10	4320,62	5530,39	6912,99
F (15,1 A 18 ANOS)	2847,68	3645,03	4556,29	3815,89	4884,34	6105,43	4100,66	5248,85	6561,06	4385,43	5613,35	7016,69
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	2890,40	3699,71	4624,64	3873,13	4957,61	6197,01	4162,17	5327,58	6659,47	4451,21	5697,55	7121,94
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	2933,75	3755,20	4694,00	3931,23	5031,97	6289,97	4224,60	5407,49	6759,37	4517,98	5783,01	7228,77
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	2977,76	3811,53	4764,41	3990,20	5107,45	6384,32	4287,97	5488,61	6860,76	4585,75	5869,76	7337,20
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3022,43	3868,70	4835,88	4050,05	5184,06	6480,08	4352,29	5570,93	6963,67	4654,54	5957,81	7447,26

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,34 III = 1,44 IV = 1,54



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOTÃ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023
ANEXO III
TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM JUNHO DE 2023

Cassio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

Anderson Cajá
Presidente

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	2762,84	3536,44	4420,54	3702,21	4738,82	5923,53	3978,49	5092,47	6365,58	4254,77	5446,11	6807,64
B (3,1 A 6 ANOS)	2804,28	3589,48	4486,85	3757,74	4809,91	6012,38	4038,17	5168,85	6461,07	4318,60	5527,80	6909,75
C (6,1 A 9 ANOS)	2846,35	3643,32	4554,15	3814,10	4882,05	6102,57	4098,74	5246,39	6557,98	4383,37	5610,72	7013,40
D (9,1 A 12 ANOS)	2889,04	3697,97	4622,47	3871,32	4955,28	6194,11	4160,22	5325,08	6656,35	4449,12	5694,88	7118,60
E (12,1 A 15 ANOS)	2932,38	3753,44	4691,80	3929,39	5029,61	6287,02	4222,62	5404,96	6756,20	4515,86	5780,30	7225,38
F (15,1 A 18 ANOS)	2976,36	3809,75	4762,18	3988,33	5105,06	6381,32	4285,96	5486,03	6857,54	4583,60	5867,01	7333,76
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	3021,01	3866,89	4833,61	4048,15	5181,63	6477,04	4350,25	5568,32	6960,40	4652,35	5955,01	7443,77
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	3066,32	3924,89	4906,12	4108,87	5259,36	6574,20	4415,51	5651,85	7064,81	4722,14	6044,34	7555,42
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	3112,32	3983,77	4979,71	4170,51	5338,25	6672,81	4481,74	5736,63	7170,78	4792,97	6135,00	7668,75
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3159,00	4043,52	5054,41	4233,06	5418,32	6772,90	4548,97	5822,68	7278,34	4864,87	6227,03	7783,78

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,34 III = 1,44 IV = 1,54